



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2024 E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, no Plenário “Presidente Tancredo Neves” da Câmara Municipal de Jales, às dezoito horas, a Audiência Pública para a Demonstração e Avaliação, pelo Poder Executivo, do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre/2024 em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), bem como discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, cujo Edital de convocação foi publicado e divulgado por órgão de imprensa local, no Diário Oficial do Município, além do site oficial do Poder Legislativo, além de encaminhado via e-mail para diversas entidades e associações de nosso município. Estiveram presentes munícipes jalesenses, representantes de entidades e órgãos que prestam serviços públicos, além de Vereadores conforme registro de presença anexado ao processo. Os Senhores Diego Rosão Inácio da Silva, Matheus Gaetan D'Agosto, Vinícius Pavim e Laurency Carvalho Martins contadores da Prefeitura Municipal de Jales, deram início à audiência ressaltando a importância da realização do evento. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 e parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi exposto pelos contadores da Secretaria de Fazenda da Prefeitura todo o conceito formal dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos presentes os conceitos de resultado primário, resultado nominal, receitas fiscais, despesas fiscais, entre outros. Foi esclarecido também, que os valores apresentados se referiam ao ente municipal, ou seja, abrangendo a administração direta e indireta do município. Foi explanado sobre a composição do valor da Receita Líquida Executada de R\$ 188.104.521,00, a Despesa Empenhada de R\$ 235.923.101,00, Despesa Liquidada de R\$ 185.223.041,00, demonstrando dessa forma um Superávit Orçamentário (Despesa Liquidada – Receita Arrecadada) de R\$ 2.881.480,00. Com relação ao Resultado Nominal, a Dívida Consolidada Líquida no segundo quadrimestre de 2024 foi de R\$ 33.911.524,00, havendo uma redução comparado ao exercício de 2023 de - 35,38%, gerando assim um resultado nominal de - R\$ 18.569.891,00. Ainda de acordo com os limites de endividamentos, a dívida consolidada líquida foi de 15,10%. Demonstrou-se algumas dívidas a longo prazo, como os Parcelamentos com Instituto Municipal de Previdência Social no montante de R\$ 27.727.673,13, Financiamentos com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 22.263.089,21 e Desenvolve São Paulo no valor de R\$ 808.345,33, perfazendo um total de R\$ 50.799.107,67. Com relação ao Resultado Primário, o total das Receitas Fiscais perfaz o valor de R\$ 166.563.127,00, o total das Despesas Fiscais no valor de R\$ 160.644.155,00, perfazendo um resultado primário no valor de R\$ 5.918.971,00. Já com relação aos Restos a Pagar, o saldo inicial foi de R\$ 10.855.769,00 de Restos a Pagar Processados e R\$ 13.197.428,00 de Restos a Pagar Não Processados, o pagamento até o Bimestre foi de R\$ 10.775.030,00 de Restos a Pagar Processados e R\$ 9.645.810,00 de Restos a Pagar Não Processados, os Cancelados até o Bimestre foi de R\$ 752,00 de Restos a Pagar Processado e de R\$ 367.912,00 de Restos a Pagar Não Processados, obtendo um saldo restante de restos a pagar até o período no valor de R\$ 79.987,00 de Restos



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

a Pagar Processados e R\$ 3.183.706,00 de Restos a Pagar Não Processados. Com relação as Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, as Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais foram de R\$ 115.482.318,21, o valor aplicado empenhado foi de R\$ 15.602.599,30, sendo o percentual de 13,51%, Liquidado foi de R\$ 15.315.243,17, sendo o percentual de 13,26% e pago R\$ 12.950.577,13, sendo o percentual de 11,21%, não estando computados nesses valores os gastos executados pelo Consirj através das transferências de rateio efetuadas pela prefeitura. Foi analisado o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, sendo Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais R\$ 117.663.085,57, Total de Despesas Liquidadas R\$ 33.624.983,88, sendo percentual 28,58%. Com relação à aplicação no Ensino-Fundeb, Recursos Recebidos do Fundeb até o 2º quadrimestre foi R\$ 20.698.791,00. Já as despesas com Profissionais da Educação Básica (mínimo 70%) foi de R\$ 17.768.563,00, sendo o percentual 87,38%, e com relação ao total geral aplicado, despesa empenhada no valor de R\$ 20.743.753,00, sendo o percentual de 100,21%, Liquidada no valor de R\$ 20.663.011,00, sendo o percentual de 99,82%, e pago de R\$ 18.402.856,00, sendo o percentual de 88,90%. Foi demonstrado a despesa com pessoal, sendo a Receita Corrente Líquida utilizada para apuração com Despesa com pessoal foi de R\$ 221.719.400,00 até o Segundo Quadrimestre, já os gastos com pessoal liquidado foi de 101.919.624,00, representando percentual de 45,96% sobre a Receita Corrente Líquida. Salientaram que estavam disponíveis para esclarecimentos de eventuais dúvidas de munícipes. Passando para o segundo assunto da audiência, que foi conduzido pelo Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal, Senhor Márcio Ernica, ou seja, a discussão do Projeto de Lei que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2025 - LDO, em tramitação neste Poder Legislativo, foi exposto que a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias. Foi também colocado que as fases da Lei de Diretrizes Orçamentárias compreendem a preparação, a elaboração, a aprovação, a execução e a alteração. Na discussão de cada fase, a preparação compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, dos objetivos estratégicos, das diretrizes e de informações de caráter geral, voltadas à elaboração da proposta orçamentária anual. Na fase da elaboração, a administração deverá avaliar quais os programas que serão priorizados e estabelecer as metas fiscais relativas às receitas, despesas e resultados a serem atingidos na execução orçamentária e cumprir as demais exigências previstas na Constituição Federal e na LRF, formulando, portanto, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Quanto à aprovação, na Câmara Municipal, ocorrerá a discussão e aprovação da LDO, que será a peça básica para a elaboração da LOA. Nas discussões para a sua aprovação também deverá haver transparência, assegurando a participação popular com a realização de audiências públicas, cumprindo, desta forma, a determinação contida no parágrafo único do Artigo 48 da LRF. A aprovação pela Câmara Municipal deverá ser efetuada nos prazos estabelecidos nas Leis Orgânicas Municipais e, na sua ausência, deverá ser obedecido o prazo disposto no Artigo 39, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual. Na Constituição Federal está previsto que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da LDO (Art. 57, 8 29) o que, por si só, afasta a possibilidade de rejeição do



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

respectivo projeto. As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser efetuadas tanto na fase de discussão quanto na de execução da LOA, caso sejam detectadas distorções ou necessidade de eventuais ajustes, como por exemplo, nas prioridades ou nas metas fiscais definidas, ou ainda no texto da LDO. Entretanto, deverá ser observado que, eventualmente, poderá ocorrer a necessidade de se efetuar modificações no Plano Plurianual, como exclusões ou inclusões, aumentos ou diminuições dos programas ou das ações (projetos, atividades e operações especiais), inclusive nas metas estabelecidas. A seguir, foram expostos e discutidos os valores das estimativas das Despesas Orçamentárias para os Programas de Governo, sendo: Processo Legislativo: R\$ 4.500.000,00; Valorização do Funcionalismo Público: R\$ 116.309.622,02; Gestão Administrativa: R\$ 59.701.000,00; Gestão da Assistência Social: R\$ 4.938.700,00; Gestão da Saúde: R\$ 27.780.000,00; Gestão da Educação Básica: R\$ 18.185.000,00; Promoção da Cultura: R\$ 46.000,00; Gestão do Desenvolvimento Urbano: R\$ 11.353.000,00; Gestão do Meio Ambiente/Agricultura R\$ 8.648.000,00; Promoção do Desenvolvimento Econômico: R\$ 163.000,00; Promoção do Turismo: R\$ 291.000,00; Gestão do Esporte: R\$ 208.000,00; Gestão da Previdência Municipal: R\$ 47.300.00,00; Reserva de Contingência do RPPS: R\$ 7.000.000,00; Reserva de Contingência Geral: R\$ 16.303.277,98 sendo parte dela destinada às Emendas Impositivas no valor de R\$ 6.303.277,98, totalizando R\$ 322.726.600,00. O Senhor Márcio Ernica, Diretor da Divisão de Finanças da Câmara Municipal esclareceu dúvidas dos presentes, agradeceu a oportunidade e deu por encerrada a presente audiência pública. Câmara Municipal de Jales, 24 de setembro de 2024.